

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.000.000.000,00 (Hum bilhão de reais), complementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de setembro de 2021.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
Secretário de Orçamento e Gestão
Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 8 de outubro de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
20000	SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	
20001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
4 5 90 65	SECRETARIA E SEDE CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRES	41
1.000.000.000,00	TOTAL	41
1.000.000.000,00	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	
23.694.0001.2266	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA DESENVOLVE SP	
1.000.000.000,00		41 5
1.000.000.000,00	TOTAL	
1.000.000.000,00		

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
20000	SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	
	TOTAL	41 5
1.000.000.000,00	SETEMBRO	
1.000.000.000,00		

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
RECURSOS DORECURSOS		
TESOURO EP RÓPRIOS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
17309 9º	I	1.000.000.000,001.000.000.000,00
TOTAL GERAL		1.000.000.000,001.000.000.000,00

DECRETO Nº 66.104, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais), complementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
Secretário de Orçamento e Gestão
Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 8 de outubro de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
20000	SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	
20001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
4 4 90 42	AUXÍLIOS	01 50.000.000,00
	TOTAL	01 50.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
22.661.2005.1212	REPASSE DE RECURSOS AO FUNDO DE AVAL	01 4 3.846.154,00
		3.846.154,00
23.694.2005.1211	REPASSE DE RECURSOS AO BANCO DO POVO	01 4 46.153.846,00
		46.153.846,00
	TOTAL	50.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
20000	SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	
	TOTAL	01 4 50.000.000,00
	OUTUBRO	50.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
RECURSOS DORECURSOS		
TESOURO EP RÓPRIOS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
17309 9º	I	50.000.000,00 50.000.000,00
TOTAL GERAL		50.000.000,00 50.000.000,00

DECRETO Nº 66.105, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 5.449.285,00 (Cinco milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais), complementar ao orçamento da Secretaria de Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
Secretário de Orçamento e Gestão
Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 8 de outubro de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
51000	SECRETARIA DE GOVERNO	
51001	SECRETARIA DE GOVERNO	
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ	01 5.449.285,00
	TOTAL	01 5.449.285,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
04.122.5100.6234	GERENCIAMENTO ADM. E INFRAESTRUTURA	01 3 5.449.285,00
		5.449.285,00
	TOTAL	

REDUÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
18004	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	01 5.449.285,00
	TOTAL
	01 5.449.285,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	
06.846.1819.9001	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PREVID.SERV
	01 1 5.449.285,00
	5.449.285,00
	TOTAL
	81 5.449.285,00
	81 5.449.285,00

53000	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO	
53057	SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPREV	
3 1 90 03	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	81 5.449.285,00
	TOTAL	81 5.449.285,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
09.272.2021.5753	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	81 1 5.449.285,00
		5.449.285,00
	TOTAL	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
51000	SECRETARIA DE GOVERNO	
	TOTAL	01 3 5.449.285,00
	OUTUBRO	4.293.521,00
	NOVEMBRO	577.882,00
	DEZEMBRO	577.882,00

REDUÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
	TOTAL
	01 1 5.449.285,00
	5.449.285,00
53000	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
53057	SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPREV
	TOTAL
	81 1 5.449.285,00
	5.449.285,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
RECURSOS DORECURSOS		
TESOURO EP RÓPRIOS		

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
17286 13	5.449.285,00	5.449.285,00
TOTAL GERAL	5.449.285,00	5.449.285,00

DECRETO Nº 66.106, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento Fiscal na Casa Civil, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 6.932.017,00 (Seis milhões, novecentos e trinta e dois mil, dezessete reais), complementar ao orçamento da Casa Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
Secretário de Orçamento e Gestão
Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 8 de outubro de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
28000	CASA CIVIL	
28001	CASA CIVIL	
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ	01 6.000.000,00
3 3 90 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN T O T A L	01 932.017,00
		01 6.932.017,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
04.122.2825.5344	GERENCIAMENTO TÉCNICO-ADMINIST. E INFR	01 3 6.932.017,00
		6.932.017,00
	TOTAL	

REDUÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
18004	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	01 6.932.017,00
	TOTAL
	01 6.932.017,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	
06.846.1819.9001	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PREVID.SERV
	01 1 6.932.017,00
	6.932.017,00
	TOTAL
	53000
	53057
	SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPREV
3 1 90 03	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR
	81 6.932.017,00
	TOTAL
	81 6.932.017,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	
09.272.2021.5753	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
	81 1 6.932.017,00
	6.932.017,00
	TOTAL

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
28000	CASA CIVIL	
	TOTAL	01 3 6.932.017,00
	OUTUBRO	2.312.906,00
	NOVEMBRO	2.309.539,00
	DEZEMBRO	2.309.572,00

REDUÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
	TOTAL
	01 1 6.932.017,00
	6.932.017,00
53000	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
53057	SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPREV
	TOTAL
	81 1 6.932.017,00
	6.932.017,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
RECURSOS DORECURSOS		
TESOURO EP RÓPRIOS		

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
17286 13	6.932.017,00	6.932.017,00
TOTAL GERAL	6.932.017,00	6.932.017,00

DECRETO Nº 66.107, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Habitação, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 13.000.000,00 (Treze milhões de reais), complementar ao orçamento da Secretaria da Habitação, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
Secretário de Orçamento e Gestão
Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 8 de outubro de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
25000	SECRETARIA DA HABITAÇÃO	
25001	SECRETARIA DA HABITAÇÃO	
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ	01 13.000.000,00
	TOTAL	01 13.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
16.482.2507.5702	APOIO À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	01 3 13.000.000,00
		13.000.000,00
	TOTAL	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
25000	SECRETARIA DA HABITAÇÃO			
25001	SECRETARIA DA HABITAÇÃO			
4 4 20 42				
	01		13.000.000,00	
	01		13.000.000,00	
T O T A L				
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
16.482.2505.2486				

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
25000	SECRETARIA DA HABITAÇÃO	
	TOTAL	01 3 13.000.000,00
	OUTUBRO	6.500.000,00
	NOVEMBRO	6.500.000,00

REDUÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD VALOR
25000	SECRETARIA DA HABITAÇÃO
	TOTAL
	01 4 13.000.000,00
	13.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
RECURSOS DORECURSOS		
TESOURO EP RÓPRIOS		

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
17286 13	13.000.000,00	13.000.000,00
TOTAL GERAL	13.000.000,00	13.000.000,00

DECRETO Nº 66.108, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Habitação, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), complementar ao orçamento da Secretaria da Habitação, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
Secretário de Orçamento e Gestão
Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 8 de outubro de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
25000	SECRETARIA DA HABITAÇÃO	
25001	SECRETARIA DA HABITAÇÃO	
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ	01 3.000.000,00
	TOTAL	01 3.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
16.482.2507.5702	APOIO À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	01 3 3.000.000,00
		3.000.000,00
	TOTAL	

REDUÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD VALOR
17000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E